Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
DEUS SEJA LOUVADO
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 – CEP 72.800-000
CGC 01.169.416/0001-09 – Tel.: (061) 622-2000 – Fax: 622-1345 – Telex: 3386
Esc.: SDS. Ed. Miguel Badya Helou – Sala 115, Tel.: (061) 225-3631 – Brasília-DF
E-mail: pmlza@ brnet.com.br

**Lei nº 2294 de 15 de dezembro de 1999.**

**"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar o imóvel que especifica ao Governo do Estado de Goiás e dá outras providências".**

**VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ**, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado de Goiás, o imóvel urbano a seguir descrito: *"com área de 1.750,00 m², situado nesta cidade no loteamento denominado JARDIM DO INGÁ, com os seguintes limites e confrontações: com frente para Rua Senador Pinheiro Machado, com 20,00 mts., mais 7,078 mts. de chanfro para cada lateral; fundo para Rua Castro Moura, com 20,00 mts., mais 7,078 mts. de chanfro para cada lateral; lado direito para a Rua sem denominação, com 50,00 mts.; lado esquerdo para a Rua sem denominação, com 50,00 mts.".*

**Art. 2º** - O imóvel descrito no artigo anterior será destinado à construção de escola.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIANIA**, aos 15 (Quinze) dias de dezembro de 1999.

**VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ**
**Prefeito Municipal**